

**ATO NORMATIVO nº 14 ,
de 01 de julho de 2010.**

Walter Manfroi, Interventor da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem observados pelo Setor de Recuperação de Créditos, como forma de sistematizar as atividades ali desenvolvidas do **MULTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO**, que ocorrerá no período de 23/08/2010 a 04/09/2010.

Art. 2º Fica autorizado o Setor de Recuperação de Créditos a efetuar cobrança das pendências financeiras em aberto até 31/12/2009, dos inadimplentes da seguinte forma:

1 - Para pagamento à vista, em dinheiro, dos débitos existentes será feita a cobrança através de atualização dos créditos cobrados no curso correspondente do aluno até a data da negociação;

2 - Para parcelamento com débitos até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), poderá ser dividido em até 5 (cinco) vezes, sendo 01 entrada e o saldo divididos com boleto bancário, com redução dos encargos de 90% (noventa por cento);

3 - Para parcelamento com débito no valor de R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderá ser dividido em até 10 (dez) vezes, sendo 01 entrada e o saldo em 09 (nove) parcelas com boleto bancário, com redução de encargos de 80% (oitenta por cento);

4 - Para parcelamento com débito no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), poderá ser dividido em até 20 (vinte) vezes, sendo 01 entrada e o saldo em 19 (dezenove) parcelas com boleto bancário, com redução de encargos de 70% (setenta por cento);

5 - Para parcelamento com débito no valor acima de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) poderá ser dividido em até 40 (quarenta) vezes, sendo 01 entrada e o saldo em 39 (trinta e nove) parcelas com boleto bancário, com redução de encargos de 60% (sessenta por centos);



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051
home-page: <http://www.uniplac.net> – e-mail: uniplac@uniplac.net

Parágrafo único: Para fins de parcelamento, entende-se como encargos os juros e multas.

- Art. 3º** As negociações, terão sua parcela mínima no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mês, que serão acrescidos do juro de acerto de 1% (um por cento) ao mês.
- Art. 4º** Os casos Especiais serão analisados e autorizados pela Gerência de Tesouraria , e pela Procuradoria Jurídica da UNIPLAC.
- Art. 5º** O não pagamento de alguma das parcelas implicará na suspensão dos descontos previstos neste Ato Normativo, ficando autorizada a Fundação UNIPLAC, a cobrar judicialmente o valor total do débito, abatido apenas eventuais pagamentos feitos até então, bem como inscrição do nome do devedor nos serviços de proteção ao crédito.
- Art. 6º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Atos Normativos nº 19 de 01/12/2009, nº 007 de 03 de maio de 2010, nº 009 de 14 de maio de 2010.

Lages, 02 de Julho de 2010.

Walter Manfroi
Interventor